ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA REFERENTE EDITAL Nº 001/2026

O Município de Bombinhas – SC, neste ato representado pelo Sr. Tiago Antônio de Souza, Secretário Municipal de Educação e pelo Sr. Luiz Henrique Gonçalves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais esculpidas pelo art. 50 da Lei Complementar nº 98, de 13 de novembro de 2009, vem por intermédio do presente expediente, homologar o Resultado **Parcial do Edital de Abertura do Processo de Ampliação de Carga Horária nº 001/2026**, Alteração da Jornada de Trabalho do Magistério Público Municipal, conforme relação de resultado parcial aprovado pela comissão nomeada pela Portaria nº 28.935/2026.

Art. 1º - **Os candidatos poderão interpor recurso período de 17 e 18 de Agosto de 2026**, por meio de requerimento no setor de protocolo do RH da Prefeitura Municipal de Bombinhas, em conforme item 7.2 do Edital.

RESULTADO PARCIAL

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1º	Marina Gobbo Agnoletto

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS – PROFESSORES DE ANOS INICIAIS
1º	Rita de Cassia Souza da Silva

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS – PROFESSORES DE ARTE
1º	Miriam Nerilda Martins de Moraes
2º	Jean Moreira
3º	Luciana Pontes do Amaral

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO – PROFESSOR DE HISTÓRIA
1º	Osmar José Nenevê

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1º	Eloisa Meyer
2º	Gabriela Pinheiro
3º	Nayara Cristofolini

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS – PROFESSORES DE LINGUA PORTUGUESA
1º	Filipe Hahn Barbosa de Souza

Art. 2º Fica INABILITADA para o presente processo de Ampliação de Carga Horária a servidora abaixo relacionada:

a) Candidata à ampliação de carga horária para **Professor de Língua Inglesa**: **GRAZIELA ROSEMERE AIROZO**, servidora efetiva no cargo de **Professor de Informática**, cujo concurso público foi prestado e o estágio probatório cumprido para o referido cargo, por ter requerido ampliação de carga horária para área de atuação diversa daquela para a qual prestou concurso público, em desacordo com o disposto no art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 98/2009, que estabelece que o exercício profissional do titular do cargo de professor é vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público.

Bombinhas, 14 de agosto de 2026

Tiago Antônio de Souza
Secretário de Educação

Luiz Henrique Gonçalves
Secretário de Administração